

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.001332/2020-67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada em avaliação de imóveis para elaborar laudo de avaliação das edificações existentes no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH via dispensa de licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação objetiva a avaliação do valor venal dos imóveis constantes no complexo do Hospital das Clínicas da UFG, para fins de cessão dos edifícios à EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH.

2.2. O Hospital das Clínicas de Goiânia, pertencente à Universidade Federal de Goiás, está sob processo de gestão especial gratuita pela EBSERH, sendo necessário para fins legais, à cessão de todo o patrimônio à empresa. Para o fim citado anteriormente é necessário a avaliação do valor venal dos edifícios do Hospital das Clínicas da UFG.

2.3. Pretende-se efetivar a aquisição em tela por intermédio de Dispensa de licitação com processo simplificado, com fulcro no Artigo 29, II, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Artigo 79, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Dos descritivos e quantitativos:

3.1.1. O complexo do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH a ser avaliado compreende uma área total construída de 29.443,49 metros quadrados conforme discriminado no anexo I.

3.1.2. No laudo de avaliação dever ser informado o valor venal dos imóveis de forma individual para cada um dos 40 (quarenta) blocos especificados no anexo I.

3.2. Das informações relevantes para aquisição:

3.2.1. O prazo geral para a entrega do laudo de avaliação é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento do pedido de fornecimento, enviada à CONTRATADA através de e-mail, pela Fiscalização do Contrato.

3.2.2. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado, desde que justificado.

3.3. Do Recebimento:

3.3.1. O serviço realizado pela CONTRATADA estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;

3.3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. Qualquer inconsistência detectada durante o recebimento, ou em desacordo com notas fiscais, é de responsabilidade da CONTRATADA e esta deverá fazer a regularização o mais rápido possível, sem prejuízo a CONTRATANTE.

3.4. Prazo de Execução:

3.4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

3.5. Local de Execução dos Serviços:

3.5.1. A empresa deverá realizar a execução dos serviços no Hospital das Clínicas/UFG, sito à 1ª Avenida nº 545, Setor Universitário, Goiânia - GO, para Setor de Infraestrutura Física/HC/UFG/EBSERH. O horário de execução será de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, salvo exceções de interesse deste Hospital.

3.6. Procedimentos de Segurança do Trabalho (Fardamento, EPI e ferramentas):

3.6.1. A CONTRATADA fornecerá sem ônus adicional à CONTRATANTE e/ou aos seus empregados, os materiais de identificação e/ou segurança, os quais serão disponibilizados a partir do primeiro dia de trabalho, obrigatoriamente, sem exceção:

3.6.2. Crachás de identificação funcional, contendo, no mínimo: nome da empresa, nome e número de documento de identificação do funcionário;

3.6.3. Fardamento próprio da empresa;

3.6.4. Equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive calçados especiais, capacete, máscara, luvas ou botas de segurança, quando a atividade assim o exigir, em obediência aos

dispositivos constantes na Norma Regulamentadora - NR-06 aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - TEM.

3.6.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, sem custo adicional e a qualquer momento, adequação de procedimentos utilizados, assim como o uso de equipamentos para segurança dos trabalhadores, visando sempre o bom andamento do serviço e a segurança dos executores;

3.6.6. Todos os critérios exigidos nas Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's - deverão ser cumpridos na íntegra com o intuito de proporcionar aos operários da CONTRATADA e aos usuários do todas as condições de segurança, sem que haja custos adicionais à CONTRATANTE.

3.6.7. As atividades serão desenvolvidas pelos empregados da contratada nas instalações do Hospital Universitário, não sendo necessária, para o momento, nenhuma adequação nas áreas de atuação dos mesmos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas aos serviços objeto desta contratação:

5.1.1.1. Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.1.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 6 meses contados da data de homologação.

5.1.1.3. Considerando-se que se tratam de serviços sem alocação de mão de obra com dedicação exclusiva e por se tratarem de SERVIÇOS COMUNS para empresas que atuam no ramo, não haverá necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e Edital, a(s) LICITANTE(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

6.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), juntamente com a classificação onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede licitante, válida na data da habilitação, conforme Item I, Art. 30 da Lei n. 8666 de 1993.

6.1.2. Declaração de que a empresa LICITANTE possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos, podendo a mesma ser comprovada por diligência.

6.1.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido em seu nome por empresa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, onde a LICITANTE comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica.

6.1.3.1. Os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

6.1.3.2. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outro meio com o qual a o HC/UFG/EBSERH possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

6.1.3.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.1.3.4. As certidões de registro no CREA e CAT, emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e nas propostas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.1.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis..

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto contratado.

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. O serviço deve ser iniciado imediatamente após a emissão da Nota de Empenho, salvo por motivo superveniente justificado e aceito pela administração do HC/UFG/ESBERH.

8.3. A empresa Contratada deverá prover os recursos humanos e materiais necessários para a adequada execução do objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE

11.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

10.2. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

10.3. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HC/UFG/ESBERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

10.5. As decisões que ultrapassem a competência do setor demandante do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

12. DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, mediante ateste do responsável pela fiscalização.

11.2. O pagamento será realizado somente ao fim da entrega do laudo que contempla a área completa do imóvel.

13. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; decorridos 30 (trinta) dias de atraso a

CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, em razão da inexecução total.

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

13.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. O produto a ser fornecido deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS A SEREM AVALIADAS

DESCRIÇÃO DAS EDIFICAÇÕES			
Bloco	Pavimento	Área (m²)	Observação
1. Bloco 1 - Guarita - Portão A: Acesso de pedestres, Entrada e Saída de Veículos.	Pavimento Térreo	33,97	Não se aplica
2. Bloco 2 - Maternidade/Clínica Pediátrica/Clínica Tropical/Hemodiálise	3 Pavimentos	2.395,73	
2.1. Maternidade	Pavimento Térreo	829,32	25 Leitos (sendo 1 Leito de Isolamento), 2 Consultórios (342 Consultas/mês)
2.2. Clínica Pediátrica/Lactário/UTI - Neonatal	1º pavimento	805,74	21 Leitos (sendo 1 Leito de Isolamento)

2.3. Clínica Tropical e Departamentos	2º pavimento	520,68	16 Leitos (sendo 0 Leito de Isolamento)
2.4. Hemodiálise	2º pavimento	239,99	8 Poltronas, 4 Consultas/Mês e 400 Tratamentos/Mês
3. Bloco 3 - Transporte	Pavimento Térreo	52,94	09 Boxes para carros oficiais
4. Bloco 4 - Pronto Socorro	2 Pavimentos	1.396,54	
4.1. Atendimentos do P.S./ Central de Macas/ UTI- Neonatal	Pavimento Térreo	1.298,76	P.S.14 Leitos, sendo 03 Leitos na Sala Vermelha e Na UTI- Neonatal 8 Leitos
4.2. Pronto Socorro - Repousos	1º pavimento	97,78	Não se aplica
5. Bloco 5 - Administração/FUNDAHC/Hemodinâmica/Centro Cirúrgico/Central de Material Esterilizado - CME	4 Pavimentos	2.385,76	
5.1. Administração: Superintendência, secretaria, Gerências, Divisões, Unidades, Setores, RUTE e Capela	Pavimento Térreo	759,36	Não se aplica
5.2. FUNDAHC/COREME/SOST/Hemodinâmica/CME/Vestiário do Centro Cirúrgico	1º pavimento	759,42	Hemodinâmica: 150 Exames e Procedimentos/Mês
5.3. Centro Cirúrgico/CME	2º pavimento	765,97	11 Salas Cirúrgicas e 7 Leitos/RPA
5.4. Centro Cirúrgico - Repousos	3º pavimento	101,01	Não se aplica
6. Bloco 6 - Necrotério/Laboratório Clínico/Clínica Ortopédica	3 Pavimentos	1.043,58	
6.1. Necrotério	Pavimento Térreo	238,67	40 Óbitos/Mês
6.2. Laboratório Clínico	1º pavimento	389,98	18.100 Exames/Mês
6.3. Clínica Ortopédica	2º pavimento	414,93	24 Leitos (sendo 1 Leito de Isolamento)
7. Bloco 7 - UTI-Médica	1º Pavimento (Patamar das rampas centrais)	205,96	5 Leitos (sendo 1 Leito de Isolamento)
8. Bloco 8 - Rampas e Escadas Centrais	3 Pavimentos	649,2	Não se aplica
9. Bloco 9 - Ambulatório C / Departamento de Clínica Médica/ Departamento de Clínica Cirúrgica	3 Pavimentos	1.103,14	
9.1. Ambulatório C	Pavimento Térreo	364,61	8 Consultórios (753 Consultas/Mês)
9.2. Departamento de Clínica Médica	1º pavimento	354,27	
9.3. Departamento de Clínica Cirúrgica	2º pavimento	384,26	Não se aplica
10. Bloco 10 - Farmácia Ambulatorial	Pavimento Térreo	164,54	3 Consultórios (1.100 Consultas/Mês)
11. Bloco 11 - SERUPE / Ambulatório de Ortopedia / Ambulatório de Pediatria / Quimioterapia / UTI-Cirúrgica	4 Pavimentos	1.445,47	

11.1. SERUPE	Pavimento Térreo	283,29	9 Leitos, sendo 02 Leitos na Sala Vermelha
11.2. Ambulatório de Ortopedia	Pavimento Térreo	186,57	4 Consultórios (1.175 Consultas/Mês)
11.3. Ambulatório de Pediatria	1º pavimento	317,12	15 Consultórios (1.267 Consultas/Mês)
11.4. Quimioterapia	2º pavimento	121,74	19 Poltronas, 2 Consultórios, 480 Consultas/Mês e 800 Tratamentos/Mês
11.5. Cardiologia/ Audiometria/ Eletroencefalograma	2º pavimento	230,11	Audiometria 130 Exames/Mês e Eletroencefalograma 20 Exames/Mês
11.6. UTI - Cirúrgica	3º pavimento	306,64	7 Leitos (sendo 1 Leito de Isolamento)
12. Bloco 12 - Radiologia / Endoscopia / Ambulatório A / Clínica Médica / Clínica Cirúrgica	4 Pavimentos	4.092,72	
12.1. Radiologia	Pavimento Térreo	594,61	1.530 Exames de Imagem/Mês
12.2. Endoscopia	Pavimento Térreo	301,65	550 Exames/Mês, 1 Consultório (34 Consulta-Fisioterapia /Mês)
12.3. Ambulatório A / Pequenas Cirurgias	1º pavimento	1.020,29	54 Consultórios (6.559 Consultas/Mês) e 01 Sala na Pequenas Cirurgias
12.4. Clínica Médica/DPI	2º pavimento	1.085,33	43 Leitos (sendo 2 Isolamentos)
12.5. Clínica Cirúrgica	3º pavimento	1.090,84	55 Leitos (sendo 2 Isolamentos)
13. Bloco 13 - Radiologia	Pavimento Térreo	691,73	Informações no campo do bloco 12.1
14. Bloco 14 - Subestação Nova	Pavimento Térreo	150,64	Não se aplica
15. Bloco 15 - Subestação Antiga	Pavimento Térreo	69,58	Não se aplica
16. Bloco 16 - Sala de Coleta	Pavimento Térreo	192,01	2.200 Coletas/Mês
17. Bloco 17 - SAMIS / Faturamento	Pavimento Térreo	627,07	
17.1. SAMIS	Pavimento Térreo	526,16	Não se aplica
17.2. Faturamento	Pavimento Térreo	100,91	Não se aplica
18. Bloco 18 - Rampa de acesso do SAMIS ao Ambulatório A	2 Pavimentos	104,63	Não se aplica
19. Bloco 19 - Acesso ao SAMIS/Faturamento/Ambulatório de Ginecologia / Banco de Sangue	Pavimento Térreo	87,15	Não se aplica

20. Bloco 20 - Ambulatório de Ginecologia	Pavimento Térreo	150,32	7 Consultórios (1.200 Consultas/Mês)
21. Bloco 21 - Banco de Sangue	Pavimento Térreo	364,12	5 Poltronas, 1 Consultório, 15 Consultas/mês e 500 Doações/Mês
22. Bloco 22 - CEROF	3 Pavimentos	2.794,97	30 Consultórios (2.080 Consultas/mês) e 4 Salas Cirúrgicas
23. Bloco 23 - Edifício de Dermatologia / Endoscopia	2 Pavimentos	695,2	
23.1. Dermatologia	Térreo e 1º Pavimentos	540,47	Informações no campo do bloco 12.3
23.2. Endoscopia	1º pavimento	154,73	Informações no campo do bloco 12.2
24. Bloco 24 - Guarita - Portão D: Acesso de pedestres	Pavimento Térreo	3,35	Não se aplica
25. Bloco 25 - Central de Gases	Pavimento Térreo	36	Não se aplica
26. Bloco 26 - Hotelaria - Higienização	Pavimento Térreo	198,7	Não se aplica
27. Bloco 27 - Patrimônio / SIF	Pavimento Térreo	27,12	Não se aplica
28. Bloco 28 - Hotelaria - Costura	Pavimento Térreo	145,14	Não se aplica
29. Bloco 29 - Hotelaria / Farmácia	2 Pavimentos	822,59	
29.1. Lavanderia	Pavimento Térreo	495,3	Não se aplica
29.2. Hotelaria/Rouparia	1º pavimento	117,49	Não se aplica
29.3. Farmácia	1º pavimento	209,8	Não se aplica
30. Bloco 30 - Rampa de acesso ao interior do HC	Pavimento Térreo	63,87	Não se aplica
31. Bloco 31 - Caldeira	Pavimento Térreo	76,46	Não se aplica
32. Bloco 32 - SIF/Engenharia Clínica/Depósito Patrimônio	Pavimento Térreo	690,56	
32.1. SIF	Pavimento Térreo	496,8	
32.2. Engenharia Clínica	Pavimento Térreo	78,21	

32.3. Depósito do Patrimônio	Pavimento Térreo	115,55	Não se aplica
33. Bloco 33 - Nutrição/Almoxarifado/CAF	Pavimento Térreo	1.315,95	
33.1. Nutrição	Pavimento Térreo	485,13	5.106 Refeições/Dia
33.2. Almoxarifado	Pavimento Térreo	603,65	Não se aplica
33.3. CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	Pavimento Térreo	227,17	Não se aplica
34. Bloco 34 - UPC/Reprodução Humana	3 Pavimentos	942,2	
34.1. UPC - Unidade de Pesquisa Clínica	Pavimento Térreo	323,19	Não se aplica
34.2. UPC - Unidade de Pesquisa Clínica	1º pavimento	328,13	Não se aplica
34.3. Reprodução Humana	2º pavimento	290,88	4 Consultórios (90 Consultas/Mês) e 350 Exames/Mês
35. Bloco 35 - CORA - Mastologia/Liga de Hipertensão	4 Pavimentos	1.491,97	
35.1. CORA - Mastologia	Pavimento Térreo	366,28	15 Consultórios (765 Consultas/Mês)
35.2. CORA - Mastologia	1º pavimento	370,84	
35.3. CORA - Mastologia	2º pavimento	381,56	
35.4. Liga de Hipertensão	3º pavimento	373,29	
36. Bloco 36 - CA/Centro de Genética/Laboratório de Chagas	Pavimento Térreo	527,83	
36.1. CA - Centro Acadêmico	Pavimento Térreo	208,35	Não se aplica
36.2. Centro de Genética	Pavimento Térreo	134,47	Não se aplica
36.3. UPC - Laboratório de Chagas	Pavimento Térreo	185,01	400 Exames/Mês
37. Bloco 37 - CERTEPE/Fisioterapia/Ambulatório de Chagas	Pavimento Térreo	787,2	
37.1. CERTEPE	Pavimento Térreo	515,87	15 Consultórios (1.070 Consultas/Mês)
			2 Consultórios, 297

37.2. Fisioterapia Respiratória e Fisioterapia	Pavimento Térreo	133,69	Consultas/Mês e 7 Poltronas, 50 Consulta de primeira vez e 750 demais Consultas
37.3. Ambulatório de Chagas	Pavimento Térreo	137,64	6 Consultórios, 686 Consultas/Mês
38. Bloco 38 - Nutrição/Anemia Falciforme/Neurociências	Pavimento Térreo	1.299,17	
38.1. Nutrição	Pavimento Térreo	496,61	Informações no campo do bloco 33.1
38.2. Anemia Falciforme	Pavimento Térreo	407,45	4 Consultórios, 601 Consultas/Mês
38.3. Neurociências	Pavimento Térreo	395,11	Obra concluída em 2019, aguardando recursos humanos para ativação
39. Bloco 39 - Guarita - Portão E: Acesso de Veículos	Pavimento Térreo	16,57	Não se aplica
40. Bloco 40 - Abrigo Temporário de Resíduos	Pavimento Térreo	101,84	Não se aplica
TOTAL DE ÁREA CONSTRUÍDA (M²)		29.443,49	



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 11/03/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Jose do Carmo, Engenheiro(a) Civil**, em 11/03/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5302805** e o código CRC **D2228FCC**.

Referência: Processo nº 23760.001332/2020-67 SEI nº 5302805